



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.804
 De 11 de dezembro de 1990

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de dezembro de 1990, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de Terminais Telefônicos, conforme demonstrativo abaixo :-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	Despesa de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 2 0	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização	1.500.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0011.037	Aquisição Terminais Telefônicos	1.500.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de dezembro de 1990 (mil novecentos e noventa).

DR. WALDEMAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES
 -Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
 -Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 109 do livro competente nº 30.

PC